



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Concurso Público nº 01/2018**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euyrson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

BIOQUÍMICO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE	415	1º

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência
- Respeetivo Registro no Conselho de Classe

Ibema, 26 de setembro de 2018.

ADELAR ARROSI
PREFEITO



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM VEICULAR PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 64/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
BRASFERMA LTDA	20, 22, 23, 28, 31, 38, 42, 67, 68, 74, 78.

IBEMA, 27/09/2018


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 60/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO – FARMAS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - ME.
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 85.477.586/0001-32.

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	30	Cx	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, agulha 25x8mm. Caixa com 100 unidades.	CRAL	37,15	1.114,50
31	100	Unid	Bandagem para uso após coleta de sangue em fita circular com 100 unidades	STOPPER PROIN	6,75	675,00
48	10	Unid	Cinto de fixação para maca	VIDA RESGATE	19,40	194,00
50	50	Unid	Clorexidina 2% frasco 1 litro	FACILIMPE	13,20	660,00



51	10	Unid	Colar cervical infantil de espuma	VIDA RESGATE	13,30	133,00
52	15	Unid.	Colchão tipo "caixa de ovo", inflável e água medida de cama hospitalar	AQUOSONUS	133,50	2.002,50
56	1	UNID	DEFIBRILADOR: Desfibrilador Externo Automático DEA com Display LCD e Traçado ECG	CMOS DRAKE LI	7.000,00	7.000,00
92	500	Cx	Fita p/ teste de glicose c/ 50 unid para aparelho ACU-CHEK	ROCHE	62,85	31.425,00
107	20	Unid	Glicosímetro ACU-CHEK	ROCHE	82,50	1.650,00
114	20	UNID	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	TURMA DOS ANJINHOS	14,90	298,00
123	50	Unid	Malha para gesso	ORTOFEN 10CM	9,00	450,00
131	10	UNID	OTOSCÓPIO: Otoscópio com espéculos	MISSOURI	235,00	2.350,00
146	150	Unid	Pulseira infantil p/ identificação de RN	WILTEX	0,39	58,50
196	15	Unid	Tesoura cirúrgica	ABC	18,60	279,00
201	20	Unid	Tubo de latex transparente para oxigenio 15 metros	LATEX BR	23,80	476,00

TOTAL R\$ 48.765,50 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

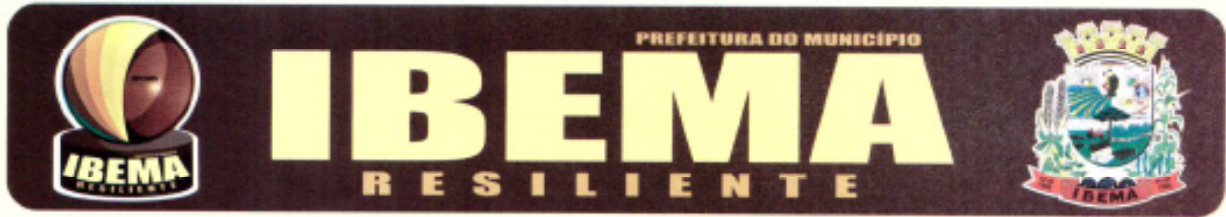
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o



instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de saúde sendo que tais despesas correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371

4.4.90.52.00 (290) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

4.4.90.52.00 (324) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303

10.301.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica

4.4.90.52.00 (466) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3374

4.4.90.52.00 (467) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 374

4.4.90.52.00 (468) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3377

4.4.90.52.00 (469) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 377

4.4.90.52.00 (470) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3378

4.4.90.52.00 (471) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 378

4.4.90.52.00 (472) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3500

4.4.90.52.00 (473) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 500

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do



oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que



cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.




II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


ECO – FARMAS - COM. DE MEDICAMENTOS
Kamylla Gentila Tomazelli
CPF: 043.680.279-14


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018. VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 60/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, SALA 01, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.

CNPJ: 06.194.440/0001-03.

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
13	100	Unid	Álcool gel 1 litro	CICLOFARMA	7,10	710,00
41	10	Cx	Cateter periferico intravenoso nº 14 c/ 50 unid	DESCARPACK	29,90	299,00
46	40	Cx	Cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid	DESCARPACK	31,50	1.260,00



55	30	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid	AMERICA	57,00	1.710,00
62	30	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid	MAXICOR	2,54	76,20
64	200	Unid	Equipo macro utilizado para administração de soluções FOTOSSENSIVEL a partir de recipiente específico até o dispositivo de acesso venoso.	BIOSANI	1,82	364,00
71	250	Unid	Espêculo vaginal tam.G	CRAL	0,77	192,50
84	30	Cx	Fio sutura 2.0c/agulha c/24 unid	PROCARE	24,69	740,70
86	30	Cx	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	24,70	741,00
88	300	RL	Fita adesiva para autoclave	CIEX	2,53	759,00
95	500	Pct	Fralda geriátrica G c/ 8 unid	DESCARPACK	8,19	4.095,00
97	250	Pct	Fralda geriátrica M c/ 8 unid	DESCARPACK	8,19	2.047,50
98	500	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	DESCARPACK	8,15	4.075,00
99	150	PCT	FRALDA INFANTIL P	DESCARPACK	4,00	600,00
100	100	PCT	FRALDA INFANTIL M	DESCARPACK	4,00	400,00
102	150	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml	BIOBASE	0,89	133,50
132	20	Unid	Oxímetro de Pulso Portátil	MEDICLINI	99,90	1.998,00
157	15000	Unid	Seringa 10 ml sem agulha	SR	0,23	3.450,00
163	400	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	0,51	204,00
186	6000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml sistema fechado	EUROFARMA	2,40	14.400,00
211	10	Unid	Uripem com extensão nº 5	BIOSANI	1,82	18,20
212	10	Unid	Uripem com extensão nº 6	MEDSONDA	1,23	12,30

TOTAL R\$ 38.285,90 (Trinta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de saúde sendo que tais despesas correm por conta da contratada.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371

4.4.90.52.00 (290) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

4.4.90.52.00 (324) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303

10.301.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica

- 4.4.90.52.00 (466) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3374
- 4.4.90.52.00 (467) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 374
- 4.4.90.52.00 (468) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3377
- 4.4.90.52.00 (469) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 377
- 4.4.90.52.00 (470) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3378
- 4.4.90.52.00 (471) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 378
- 4.4.90.52.00 (472) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3500
- 4.4.90.52.00 (473) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 500



PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades



previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

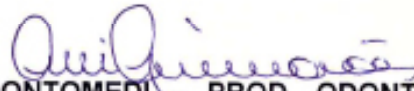
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04


ODONTOMEDI – PROD. ODONT. E HOSP. LTDA
Animari Terezinha Guimarães
CPF: 896.860.049-04


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.010.000,00	26.215.975,49	4.016.101,33	15,32	14.328.544,18	11.887.431,31
RECEITAS CORRENTES	21.010.000,00	21.146.010,00	3.218.662,01	15,22	12.721.543,41	8.424.466,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.297.600,00	2.297.600,00	484.859,71	21,10	1.596.771,97	701.828,03
IMPOSTOS	1.938.500,00	1.938.500,00	412.168,69	21,26	1.329.771,05	608.728,95
TAXAS	287.600,00	287.600,00	66.819,72	23,23	254.426,26	33.173,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	71.500,00	71.500,00	5.871,30	8,21	11.574,66	59.925,34
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	25.180,55	22,89	81.327,62	28.672,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	25.180,55	22,89	81.327,62	28.672,38
RECEITA PATRIMONIAL	47.800,00	57.810,00	27.437,01	47,46	79.362,80	-21.552,80
VALORES MOBILIÁRIOS	47.800,00	57.810,00	27.437,01	47,46	79.362,80	-21.552,80
RECEITA DE SERVIÇOS	212.500,00	212.500,00	18.871,80	8,88	70.772,11	141.727,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.500,00	12.500,00	3.063,12	24,50	9.891,48	2.608,52
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	200.000,00	200.000,00	15.808,68	7,90	60.880,63	139.119,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.342.100,00	18.448.100,00	2.661.778,85	14,43	10.857.227,74	7.590.872,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.601.600,00	10.657.600,00	1.502.974,46	14,10	6.166.815,56	4.490.784,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.330.500,00	4.380.500,00	716.656,69	16,36	2.667.098,89	1.713.401,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	74.326,91	35.673,09
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.300.000,00	3.300.000,00	442.147,70	13,40	1.948.966,38	1.351.013,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	20.000,00	554,09	2,77	37.081,17	-17.081,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	398,52	-398,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.128,16	-16.128,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	20.000,00	554,09	2,77	20.554,09	-554,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.069.965,49	797.419,32	15,73	1.607.000,77	3.462.964,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	418.251,59	16,73	418.251,59	2.081.748,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.500.000,00	418.251,59	16,73	418.251,59	2.081.748,41
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	53.385,00	0,00	53.385,00	-53.385,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	53.385,00	0,00	53.385,00	-53.385,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.569.965,49	325.782,73	12,68	1.135.364,18	1.434.601,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	600.000,00	0,00	0,00	210.000,00	390.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.969.965,49	325.782,73	16,54	925.364,18	1.044.601,31

Continua 1/3



Continuação 2/3

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.010.000,00	26.215.975,49	4.016.101,33	15,32	14.328.544,18	11.887.431,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.010.000,00	26.215.975,49	4.016.101,33	15,32	14.328.544,18	11.887.431,31
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.010.000,00	26.215.975,49	4.016.101,33	15,32	14.328.544,18	11.887.431,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.135.747,31	-	-	1.086.666,18	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.135.747,31	-	-	1.086.666,18	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.901.340,00	28.853.062,80	4.083.443,83	16.569.760,19	12.263.302,61	3.926.688,62	12.505.581,18	16.347.481,62	11.541.987,78
DESPESAS CORRENTES	17.735.690,00	19.568.995,83	2.556.195,73	10.779.945,83	8.789.063,00	2.601.419,74	10.639.115,64	8.929.883,19	10.225.528,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.918.205,00	10.206.686,50	1.483.993,48	6.037.466,19	4.169.200,31	1.492.025,30	6.021.422,55	4.185.263,85	5.888.421,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	237.000,00	235.567,48	27.115,60	113.693,93	121.873,55	27.210,18	113.504,77	122.062,71	113.457,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.580.485,00	9.126.744,85	1.045.086,65	4.628.765,71	4.497.979,14	1.082.184,26	4.504.188,32	4.622.566,53	4.223.650,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.060.600,00	9.173.013,97	1.527.248,10	5.809.814,36	3.369.199,61	1.325.268,88	1.866.465,54	7.312.548,43	1.316.438,92

Continuação 2/3



Continuação 3/3

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.901.340,00	28.853.062,80	4.083.443,83	16.589.760,19	12.263.302,61	3.926.688,62	12.505.581,18	16.347.481,62	11.541.987,78
INVESTIMENTOS	1.652.100,00	8.773.195,09	1.456.200,82	5.532.311,97	3.240.883,12	1.254.221,60	1.588.963,15	7.184.231,94	1.039.297,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	408.500,00	405.819,88	71.047,28	277.502,39	128.316,49	71.047,28	277.502,39	128.316,49	277.161,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.050,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.050,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.901.340,00	28.853.062,80	4.083.443,83	16.589.760,19	12.263.302,61	3.926.688,62	12.505.581,18	16.347.481,62	11.541.987,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	19.901.340,00	28.853.062,80	4.083.443,83	16.589.760,19	12.263.302,61	3.926.688,62	12.505.581,18	16.347.481,62	11.541.987,78
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.822.963,00	—	2.786.556,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.901.340,00	28.853.062,80	4.083.443,83	16.589.760,19	—	3.926.688,62	14.328.544,18	—	14.328.544,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Rodrigo Scatolin
Controlador
CRC Nº PR-047066/O-4

Vanessa E. Ammiral Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA,
Controladora Interna

Adilson Alves
PREFEITO

FONTE:



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) - (d-e)
			Até o Bimestre (d)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
Administração	19.901.340,00	28.853.062,80	16.569.760,19	100,00	12.283.302,61	3.926.688,62	12.505.581,18	16.347.481,62
Planejamento e Orçamento	2.450.160,00	2.571.900,17	1.456.875,84	8,78	1.115.024,33	345.430,26	1.442.977,04	1.128.523,13
Administração Geral	74.250,00	74.250,00	30.856,58	0,19	43.393,42	7.767,96	30.856,58	43.393,42
Controle Interno	2.286.850,00	2.421.630,17	1.375.286,62	8,29	1.046.343,55	325.391,26	1.361.387,82	1.060.242,35
Defesa Nacional	76.020,00	76.020,00	50.732,64	0,31	25.287,36	12.271,04	50.732,64	25.287,36
Defesa Terrestre	55.450,00	55.450,00	19.682,59	0,12	35.767,41	4.760,76	19.682,59	35.767,41
Assistência Social	58.460,00	55.450,00	19.682,59	0,12	35.767,41	4.760,76	19.682,59	35.767,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.314.280,00	1.522.053,23	517.213,96	3,12	1.004.839,27	141.577,28	515.466,69	1.006.586,54
Assistência Comunitária	347.500,00	347.500,00	86.352,71	0,52	261.147,29	29.476,41	86.352,71	261.147,29
Previdência Social	965.780,00	1.174.553,23	430.861,25	2,60	743.691,98	112.100,87	428.113,08	745.439,25
Previdência do Regime Estatutário	13.400,00	13.400,00	7.632,00	0,05	5.768,00	1.908,00	7.632,00	5.768,00
Saúde	13.400,00	13.400,00	7.632,00	0,05	5.768,00	1.908,00	7.632,00	5.768,00
Atenção Básica	4.722.040,00	7.078.003,47	3.651.994,97	22,01	3.426.018,50	856.193,93	3.389.334,61	3.688.668,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.890.050,00	4.856.105,69	2.448.494,05	14,76	2.407.611,63	569.453,35	2.205.662,61	2.650.443,08
Vigilância Sanitária	1.673.450,00	1.878.158,93	1.101.393,13	6,64	776.765,00	255.967,68	1.089.751,72	778.407,21
Vigilância Epidemiológica	45.090,00	159.966,13	37.963,92	0,23	121.972,21	19.298,88	34.400,92	125.562,21
Educação	112.850,00	183.772,72	64.103,86	0,39	119.668,86	11.444,02	49.516,36	134.256,36
Ensino Fundamental	6.318.435,00	6.493.332,51	3.459.166,49	20,85	3.034.166,02	825.276,81	3.417.403,30	3.075.929,21
Ensino Superior	3.435.400,00	3.610.297,51	2.039.396,83	12,29	1.570.900,68	480.662,22	2.004.343,41	1.605.954,10
Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	53.440,00	0,32	46.560,00	17.340,00	53.440,00	46.560,00
Educação de Jovens e Adultos	2.447.435,00	2.447.435,00	1.191.909,64	7,18	1.255.525,36	274.313,75	1.195.199,87	1.262.235,13
Educação Especial	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
Serviço da Dívida Interna	139.300,00	139.300,00	73.797,30	0,44	65.502,70	17.912,58	73.797,30	65.502,70
Cultura	160.000,00	160.000,00	100.622,72	0,61	59.377,28	25.048,26	100.622,72	59.377,28
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	282.000,00	386.500,00	364.634,38	2,20	31.865,62	13.576,92	364.634,38	31.865,62
Patrimônio Cultural	0,00	11.000,00	10.361,29	0,06	638,71	0,00	10.361,29	638,71
Urbanismo	262.000,00	385.500,00	354.273,91	2,14	31.226,09	13.576,92	354.273,91	31.226,09
Serviços Urbanos	2.078.400,00	5.962.884,97	4.773.574,57	28,77	1.219.310,40	1.063.193,35	1.811.078,61	4.181.896,36
Turismo	1.160.100,00	4.952.363,19	4.066.229,99	24,51	866.133,20	824.831,69	1.103.734,03	3.848.629,16
Agricultura	918.300,00	952.300,00	619.122,80	3,73	333.177,20	216.839,28	619.122,80	333.177,20
Extensão Rural	0,00	88.22,78	88.221,78	0,53	0,00	21.512,38	88.221,78	0,00
	191.550,00	191.550,00	97.339,83	0,59	94.210,17	20.476,45	97.339,83	94.210,17
	191.550,00	191.550,00	97.339,83	0,59	94.210,17	20.476,45	97.339,83	94.210,17

Continua 1/2




Continuação 2/2

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	19.901.340,00	28.853.062,80	4.083.443,83	16.589.760,19	12.263.302,61	3.926.688,62	12.505.581,18	16.347.481,62
Indústria	222.375,00	117.875,00	0,00	0,00	117.875,00	0,00	0,00	117.875,00
Promoção Industrial	22.375,00	22.375,00	0,00	0,00	22.375,00	0,00	0,00	22.375,00
Propriedade Industrial	200.000,00	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00
Transporte	1.250.680,00	3.304.143,45	96.302,97	1.605.337,23	1.698.806,22	482.265,20	807.966,37	2.496.177,08
Transporte Rodoviário	1.250.680,00	3.304.143,45	96.302,97	1.605.337,23	1.698.806,22	482.265,20	807.966,37	2.496.177,08
Desporto e Lazer	205.450,00	318.850,00	63.215,45	208.434,21	110.415,79	58.962,88	204.181,64	114.688,36
Desporto Comunitário	199.450,00	312.850,00	63.215,45	208.434,21	104.415,79	58.962,88	204.181,64	108.688,36
Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Encargos Especiais	692.070,00	692.070,00	113.076,78	427.884,12	264.185,88	113.076,78	427.884,12	264.185,88
Refinanciamento da Dívida Interna	480.000,00	480.000,00	73.114,62	288.187,24	190.812,76	73.114,62	288.187,24	190.812,76
Outros Encargos Especiais	212.070,00	212.070,00	39.962,16	138.696,88	73.373,12	39.962,16	138.696,88	73.373,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.050,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00	0,00	0,00	105.050,00
TOTAL (fii) = (f + ii)	19.901.340,00	28.853.062,80	4.083.443,83	16.589.760,19	12.263.302,61	3.926.688,62	12.505.581,18	16.347.481,62

FONTE:


Rodrigo Scatolin
Controlador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanessa L. Kemerich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Altrosi
PREFEITO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Ibema - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.938.500,00	1.938.500,00	412.168,09	1.329.771,05	68,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	574.000,00	574.000,00	136.882,98	425.732,68	74,17
1.1.1- IPTU	530.000,00	530.000,00	113.706,88	327.390,32	61,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	23.176,12	98.342,36	223,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	32.888,56	100.335,37	50,17
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	32.888,56	100.335,37	50,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.500,00	756.500,00	172.834,65	515.789,86	68,18
1.3.1- ISS	750.000,00	750.000,00	171.380,58	513.035,54	67,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	1.454,07	2.754,32	42,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	408.000,00	408.000,00	69.562,50	287.933,14	70,57
1.4.1- IRRF	408.000,00	408.000,00	69.562,50	287.933,14	70,57
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.575.000,00	16.575.000,00	2.269.417,35	9.199.922,35	55,50
2.1- Cota-Parte FPM	11.310.000,00	11.310.000,00	1.568.255,43	6.199.291,30	54,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	1.197.470,94	5.830.706,81	55,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	810.000,00	810.000,00	368.584,49	368.584,49	45,50
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	659.985,02	2.428.444,93	55,19
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº97/1996	40.000,00	40.000,00	3.965,60	15.802,40	39,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	55.000,00	10.299,68	43.224,00	78,59
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	2.597,24	14.087,00	11,74
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	26.554,19	499.012,70	76,77
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.513.500,00	18.513.500,00	2.881.585,85	10.529.693,44	58,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,00	1.010,00	277,71	783,17	77,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	620.800,00	577.100,00	73.719,03	330.506,70	52,27
5.1- Transferências do Salário - Educação	330.000,00	330.000,00	41.611,67	183.136,51	55,50
5.2- Outras Transferências do FNDE	190.000,00	247.000,00	31.680,50	147.370,19	77,56
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	800,00	1.100,00	428,86	1.469,38	132,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	621.800,00	578.110,00	73.996,74	331.289,87	53,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.153.000,00	3.153.000,00	380.166,16	1.786.265,66	56,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	239.494,15	1.196.141,17	56,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	131.956,97	485.698,83	55,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	793,12	3.172,48	39,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	2.051,94	8.644,83	78,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5)	24.000,00	24.000,00	519,44	2.817,36	11,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	5.310,56	99.800,99	76,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.308.500,00	3.308.500,00	443.005,65	1.952.307,50	59,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	442.147,70	1.948.086,38	58,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.500,00	8.500,00	857,95	3.321,12	39,07
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	147.000,00	147.000,00	61.981,52	182.720,72	124,30
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	147.000,00	147.000,00	61.981,52	182.720,72	124,30
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.208.500,00	3.208.500,00	1.955.212,06	60,94	1.855.212,05	57,82
13.1- Com Educação Infantil	1.453.860,00	1.453.860,00	802.596,47	55,20	832.596,47	57,20
13.2- Com Ensino Fundamental	1.754.650,00	1.754.650,00	1.052.615,58	60,00	1.022.615,58	58,29
14- OUTRAS DESPESAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	53.700,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14.2 - Com Ensino Fundamental	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.308.500,00	3.308.500,00	1.855.212,05	56,07	1.855.212,05	56,07	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 90%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.855.212,05	
19.1- Mínimo de 65% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1) / (11) x 100) %						95,03	
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100) %						0,00	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) / 19.1) x 100) %						4,97	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018¹						0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.261.835,00	2.261.835,00	1.087.107,41	48,06	1.085.686,99	48,00	
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.907.560,00	1.907.550,00	802.596,47	53,24	882.596,47	53,24	
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	754.285,00	754.285,00	284.510,94	37,72	283.090,52	37,53	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.275.800,00	3.265.388,34	1.778.188,73	53,96	1.774.807,43	53,99	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.900.990,00	1.800.950,00	1.052.615,58	59,45	1.052.615,58	58,45	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.474.850,00	1.494.438,34	810.691,30	54,29	805.655,51	53,91	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-85.120,15	0,00	-83.373,86	0,00	
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	93.440,00	53,44	93.440,00	53,44	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	160.500,00	160.000,00	100.622,72	62,89	100.622,72	62,89	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.797.635,00	6.817.223,34	3.019.356,86	51,90	3.014.647,14	51,82	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						182.720,72	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						3.321,12	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						7.589,34	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46)						0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						193.630,18	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.699.954,24	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (31) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,33	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.500,00	398.848,25	231.572,52	58,35	290.093,21	57,98
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.300,00	279.260,92	129.195,96	44,09	88.299,29	31,98
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	520.800,00	678.109,17	354.668,48	52,46	319.382,50	47,24
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.318.435,00	6.469.332,51	3.374.046,34	51,96	3.334.029,64	51,39



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RRR00 - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	95.902,04	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	38.627,96	66.948,25
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.948.098,98	183.136,51
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.855.185,02	225.245,37
48-1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.815.434,73	225.245,37
48-2- RESTOS A PAGAR	39.750,29	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.321,12	627,58
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	135.950,44	24.866,97
51- (+) AJUSTES	7.678,44	1.000,21
51-1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51-2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	7.678,44	1.000,21
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	143.628,88	26.555,18


Rodrigo Scatolm
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Yanze E. Kemmrich Gasparias
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Arrozi
PREFEITO



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.938.500,00	1.936.500,00	1.329.771,05	68,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	530.000,00	530.000,00	327.398,32	61,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	100.335,37	50,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	513.008,54	68,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	408.000,00	408.000,00	287.933,14	70,57
Multas, Juros de Morte e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	3.646,33	72,97
Divida Ativa dos Impostos	28.500,00	28.500,00	78.430,60	275,20
Multas, Juros de Morte e Outros Encargos da Divida Ativa	17.000,00	17.000,00	18.816,75	110,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.765.000,00	15.765.000,00	8.631.337,00	56,02
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	5.830.706,81	55,53
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	14.087,00	11,74
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	499.012,70	76,77
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	2.428.444,93	55,19
Cota-Parte (PI-Exportação)	55.000,00	55.000,00	43.224,06	78,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	15.962,40	39,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	15.862,40	39,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.703.500,00	17.703.500,00	10.161.108,95	57,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	866.100,00	1.414.800,00	1.419.945,10	100,36
Provenientes dos Estados	463.600,00	673.600,00	882.010,66	130,94
Provenientes de Outros Municípios	85.000,00	415.000,00	382.898,17	92,26
Outras Receitas do SUS	110.000,00	110.000,00	74.326,91	67,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	207.500,00	216.200,00	80.709,96	37,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.668.200,00	1.415.800,00	1.473.551,08	104,08
DESPESAS COM SAÚDE				
(Por Grupo de Natureza da Despesa)				
DOTAÇÃO INICIAL	4.689.040,00			
DOTAÇÃO ATUALIZADA	0,00			
DESPESAS EMPENHADAS				
Até o Bimestre (f)	3.336.170,21			
% (f/e)*100	56,40			
DESPESAS LIQUIDADAS				
Até o Bimestre (g)	3.240.019,85			
% (g/e)*100	54,77			
DESPESAS CORRENTES	0,00			



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	(f/e)*100	Até o Bimestre (g)	(g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.722.040,00	7.078.000,47	3.651.984,97	51,60	3.389.334,61	47,89
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%
			Até o Bimestre (f)	(f/IV)*100	Até o Bimestre (i)	(i/VI)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	711.100,00	2.967.063,47	893.868,87	24,48	872.484,84	19,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	640.600,00	2.799.530,93	840.501,16	23,01	822.707,13	18,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	70.500,00	207.532,54	53.367,71	1,46	49.777,71	1,47
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	30,50	0,00	30,50	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	80.799,59	2,21	80.799,59	2,36
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	711.100,00	2.967.063,47	974.698,96	26,69	753.314,93	22,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.010.940,00	4.110.940,00	2.677.286,01	73,31	2.636.019,68	77,77
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (IIIb * 15%) - (VI)						-1.111.853,34

[Handwritten signature]



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		R\$ 1,00			
INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR		
INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º					
SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
0,00	2.026,03		-2.026,03		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
Diferença de limite não cumprido em 2018					
SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
0,00	0,00		0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)					
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Bimestre (i)	% (j>Total i)*100	Até Bimestre (m)	% (n/Total m)*100
2.860.650,00	4.856.105,60	2.448.494,06	67,05	2.205.662,61	65,08
1.673.450,00	1.878.158,93	1.101.383,13	30,16	1.095.751,72	32,45
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.090,00	169.966,13	37.993,92	1,04	34.403,92	1,02
112.850,00	183.772,72	64.103,86	1,76	49.516,36	1,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.722.040,00	7.078.003,47	3.651.984,97	100,00	3.389.334,61	100,00

Aldeir Arrais
Prefeito

Valnice E. Kemarich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

Rodrigo Scatolin
Comedor
CRC Nº PR-047066/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DO 4º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

PERÍODO: JULHO E AGOSTO DE 2018.

IBEMA – PR/2018



1. IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITO: ADELAR ANTONIO ARROSI

MANDATO DE 01/01/2017 a 31/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

Neiva Terezinha Chaves Leite

Endereço: Rua Travessa Mato Grosso, 513

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO ÓRGÃO GESTOR DOS CONSELHOS

Neusa Prechlak

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Aline Regina dos Santos

Data de mandato: 09/10/2017 – 08/10/2019



2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações do atendimento à criança e ao adolescente através das áreas de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do controle social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93.

3. OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de julho e agosto de 2018**.
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente.
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados.



4- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES

1. O relatório de gestão do terceiro bimestre, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicização em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

5. PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL		NATUREZA: (X) GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL () MISTA		RESPONSÁVEL LEGAL: Neiva Terezinha Chaves Leite	
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:		E-MAIL: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com			
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social					
ENDEREÇO: Travessa Mato Grosso, 513 – CENTRO					
TELEFONE: (45) 3238- 1289					
Nº	Programa	Local	Objetivos	Faixa etária atendidos	Nº de atendidos
1	Brinquedoteca 06 a 15 anos	CRAS	Oportunizar o espaço lúdico para brincar de forma de prazer, na construção de conhecimento e de compreensão do mundo por meio de brincadeiras, participação, desenvolvimento de atividades lúdicas, da criatividade e da sociabilidade.	06 a 15	30
2	Oficina "Virtudes e Valores na Infância".	CRAS	Afiar a segurança de convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos, trabalhando de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades sociais de famílias com a presença da crianças	11 a 15	29
3	Oficina "Gestantes para uma vida bem vinda"	CRAS	Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família..		51
4	Oficina "Prevenção da Violência na Adolescência"	CREAS	Assegurar a segurança de convívio familiar e comunitário.	Até 18 anos	52
5	Oficina " Medidas Socioeducativas"	CREAS	Assegurar a segurança de convívio familiar e comunitário.	Até 18 anos	16
6	Informática 06 a 18 anos	CRAS	Contribuir para a inclusão nas tecnologias da informação e comunicação, com atividades diversificadas, enriquecendo as linguagens tecnológicas, abrindo caminhos de saberes de	A partir dos 06 anos	140



7	Projeto Aula de Balé	CRAS	cidadania, proporcionando o aprendizado de algo novo e valoriza a vida e a experiência das pessoas.	05 a 18	130
8	Projeto de Música	CRAS	Oportunizar espaço de convívio social, desenvolvendo relações de afetividade e sociabilidade, a fim de prevenir ocorrência de exclusão e risco social. Resgatar primeiramente os valores da participação para a reconstrução de uma comunidade com ideia de cidadania, bem como estabelecer uma nova proposta à comunidade, visando assim à ampliação de conhecimento e de cultura, agindo como um bom modelo a ser seguido a aqueles que estão em fase de amadurecimento de sua personalidade através da música.	06 a 18	55
9	Bolsa Família, recebendo.	CRAS	Promover o acesso das famílias carentes à rede de serviços públicos como educação e saúde.	0 a 18	726
TOTAL DE ATENDIMENTOS					1.229

Fonte: CRAS/CREAS – julho e agosto /2018



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Nº	SERVIÇOS	Quantidade procedimentos
01	Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	42
02	Visitas Bolsa Família	37
03	Atendimentos Assistente Social e Psicóloga	137
04	Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	02
05	Reunião técnicas (Assistente Social e Psicóloga)com o Conselho Tutelar	13
06	Encaminhamento para Secretaria de Saúde	00
07	Novos cadastros no CadÚnico	41
08	Transferências de cadastro para o município	20
09	Atualizações Cadastrais	121
10	Atendimento SIBEC	46
11	Desligamento de famílias no Programa Bolsa Família	02
12	Declaração para baixa renda de luz	41
13	Declaração para baixa renda de água	13
14	Declaração para Programa Leite das Crianças	06
15	Cestas básicas	08
16	Doação de roupas	31
17	Palestra Valorização da Vida	440
	TOTAL DOS ATENDIMENTOS	1.000

Fonte: CRAS julho e agosto /2018



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO CREAS	NÚMEROS
Atendimento Psicossocial	38
Visita domiciliares	14
Visitas Domiciliares – Acompanhamento Psicossocial a pedido do Ministério Público	04
Relatório Psicossocial destinado ao Ministério Público	04
Atendimento Psicológico Violência da Criança e/o Adolescente	10
Relatório Social Medidas Sócioeducativas	11
Atendimento em cumprimento de Medidas Socioeducativas	05
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	20
Reunião Técnicas (Equipe, conselho tutelar e prefeito)	12
TOTAL DE AÇÕES	118

Fonte: CREAS julho e agosto /2018



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS
DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

Nº.	SERVIÇOS	Quantidade de procedimentos
01	CRAS/ CREAS	13
02	Atendimento Saúde	02
03	Atendimento Familiar	90
04	Orientação e atendimento na sede	105
05	Orientação via telefone	75
06	Atendimento Educação	13
07	Psicóloga	12
08	Notificação / termo de entrega	16
09	Destacamento Policia Militar (Acompanhamento Depoimento, outros)	08
10	Policia Civil	02
11	Requisição de 2º via de Certidão Nascimento	02
12	Pedido de Guarda/ Pensão	00
13	Medidas sócias educativas	00
14	Liberdade assistida	00
15	Ficha Fica	28
16	Acolhimento	00
17	Desabrigamento	00
18	Fórum	02
19	Denuncia disque 100	00
20	IML	00
21	DNA	00
22	Orçamentos	27
23	Outros	08
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	403

Relatório referente julho e agosto de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

ÁREA: ESPORTE		NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:		NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista		
ENDEREÇO: AV. Ney Eurison Napoli		RESPONSÁVEL LEGAL: Neiva Terezinha Chaves Leite		E-mail:		
TELEFONE: (45)32381347		Artigo do ECA, inciso /capítulo		Objetivos		
Nº.	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº. de Atendidos
01	Escolinha de Futsal manhã	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro.	Acima de 09 anos	100
02	Vôlei feminino manhã	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com os outros	Acima de 07 - 15 anos	50
03	Projeto Capoeira na escola	Educação e Esporte	Ginásio de Esportes	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com os outros.	10 anos acima	90
04	Vôlei tarde	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com os outros	10 anos acima	20
05	Escolinha de Futsal - tarde	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com os outros	07 - 15 anos	70
TOTAL						330

Fonte: Secretaria Municipal de Esporte – julho e agosto /2018.



ÁREA: EDUCAÇÃO E CULTURA		NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista				Nº de Atendidos
NOME DO ORGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:		RESPONSÁVEL LEGAL: <i>Neiva Terezinha Chaves Leite</i>				
ENDEREÇO: AV. Ney Euirson Napoli		E-mail: <i>neivachleite@hotmail.com</i>				
TELEFONE: (45)32381347						
Nº	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº de Atendidos
01	- Projeto Aprendendo Brincando: O lúdico faz a diferença na Educação Infantil. - Projeto: Musicalização na Educação Infantil. Cantando e Aprendendo. - Projeto: Vivendo Valores na Escola. - Projeto: Alimentação Saudável – Aprendendo a comer para viver melhor. - Projeto Saúde e Higiene Bucal e Corporal. -Projeto: Conhecendo o nosso município.	Educação	CMEI Iolanda Stander Lovato	Capítulo IV, artigos 53 a 59	Até os 6 anos de idade	138
02	- Projeto Higiene e Corpo - Projeto cidadão	Educação	CMEI ILDO VIGO			104



consciente								
- Projeto de Leitura								
- Projeto Alimente-se Bem								
- Projeto Pais na escola.	Educação							
- Projeto Recreio Dirigido.								
- Projeto literatura, teatro, poesia e canto.				Capitulo IV, artigos 53 a 59				205
- Projeto Recreio Dirigido.	Educação							
- Projeto Cidadão consciente – Cidadania.				Capitulo IV, artigos 53 a 59				
- Projeto Alimente-se Bem								
- Projeto Higiene Escolar.								
- Projeto Psicomotricidade.								
- Projeto Pais na Escola.								
TOTAL								707

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – julho e agosto/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATENDIMENTO NA SAÚDE

ÁREA: SAÚDE	
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAÚDE	NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista
ENDEREÇO: RUA PARANAÍVAI S/Nº	RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Cassanelli
TELEFONE: 45 3238-2004	E-mail:

Nº	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº de Atendidos	% de metas executadas
1	Saúde da Criança		Centro de Saúde	Título II Capítulo I Art. 7º ao 14º	Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial.	0 a 18 anos	525	
2			Hospital				678	
3			UAPSF				83	
TOTAL DE ATENDIMENTO							1.286	

Fonte: Secretaria Municipal da Saúde – julho e agosto /2018.



QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

Nº	Serviços Realizados	Quantidade
01	Consultas (UAPSF + CS)	1.286
02	Consultas especializadas	48
03	Exames	01
04	Fisioterapia	10
05	Psicologia	143
06	Atendimento saúde mental	03
07	Imunização	700
08	Internamentos	07
09	Atendimentos agentes comunitários (visitas)	292
10	Odontologia (UAPSF+CS)	268
11	Odonto (Bochechos flúor nas Escolas Octávio Simioni e Getúlio Vargas)	2.303
12	Teste do Pezinho	03
13	Puericultura	62
14	Teste da orelhinha	03
	TOTAL	5.129

Fonte: Secretaria Municipal da Saúde – julho e agosto de 2018.

O quadro acima reflete o número de procedimentos, conforme fatura/SUS.

Obs.	Índice de natalidade do período 02	média/ ano
	Índice de mortalidade infantil no período 01	meta0%
	Índice de mortalidade materna no período 00	meta0%



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
RECEITAS E DESPESAS
4º BIMESTRE/2018
JULHO E AGOSTO

RECEITAS	No Bimestre	No Exercício
Receita do FMDCA	1.849,00	16.485,60
DESPESAS	1.849,00	16.485,60
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	1.849,00	16.485,60
Material de Consumo	0,00	9.119,50
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.849,00	7.366,10
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00



QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS AREAS

Nº.	ÁREA/POLÍTICA	Nº. DE ATENDIMENTOS
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.347
02	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.037
04	CONSELHO TUTELAR	403
01	SAÚDE	5.129
TOTAL DE ATENDIMENTOS NO BIMESTRE		8.916

Ibema, 25 de setembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO MUNICIPAL IBEMA

NEIVA TEREZINHA CHAVES LEITE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

RODRIGO CASSANELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RODRIGO SCATOLIN
CONTADOR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº21/2018 de 18 de setembro de 2018.

SÚMULA: Aprovar o fechamento do Serviço de Acolhimento na modalidade "Casa Lar" e a implementação do "Serviço Família Acolhedora", e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** em **Reunião Ordinária** realizada em 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

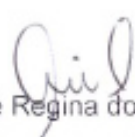
Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

RESOLVE

ART. 1º - APROVA o fechamento do Serviço de Acolhimento na modalidade "Casa Lar" e a implementação do "Serviço Família Acolhedora", no município de Ibema.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de setembro de 2018.


Aline Regina dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº20/2018 de 18 de setembro de 2018.

SÚMULA: Aprovar o Relatório do 4º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, no período de julho e agosto de 2018, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

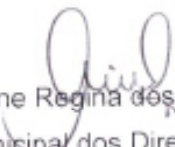
Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

RESOLVE

ART. 1º - Aprova o Relatório do 4º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, no período de julho e agosto de 2018.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de setembro de 2018.


Aline Regina dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná
Fone/Fax: (45) 3238-1289



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, convoca os **Conselheiros Municipais de Assistência Social**, gestão 2017/2019 nomeados através do Decreto Nº 951/2017 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, conforme segue:

Dia: 27/09/2018 – (quinta – feira)

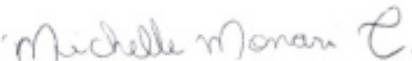
Horário: 09:30 horas

Local: Inclusão Social, Rua Travessa Mato Grosso, 513.

Pauta:

- 1 - Apreciação e aprovação da pauta do dia.
- 2 - Apreciação e aprovação de Prestação de Contas Parcial do **Incentivo Adesão Espontânea – IFP- AE** do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.
- 3 – Apreciação e aprovação Relatório 2º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência Social - período maio a agosto de 2018.

Ibema, 27 de setembro de 2018.


Michelli Monari de Camargo
Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 25 de 27 de setembro de 2018.

SÚMULA: APROVA da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Adesão Espontânea – IFP- AE do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018 e dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual "Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Deliberação Conselho Estadual Assistência Social nº 38, de 2014.

RESOLVE

ART. 1º - APROVA PARCIAL a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Adesão Espontânea – IFP- AE do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 27 de setembro de 2018.

Michelle Monari de Camargo
Michelle Monari de Camargo

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 26 de 27 de setembro de 2018.

SÚMULA: APROVAR o Relatório do 2º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência Social, período de maio a agosto de 2018 e dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual "Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Deliberação Conselho Estadual Assistência Social nº 38, de 2014.

RESOLVE

ART. 1º - APROVA o Relatório do 2º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência Social, período de maio a agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 27 de setembro de 2018.

Michelle Monari de Camargo

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBEMA, representado pelo **Sr. Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 28 de setembro de 2018 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2018, bem como Audiência Pública do Relatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º Quadrimestre de 2018 e da Audiência Pública do Relatório da Saúde 2º Quadrimestre de 2018.

Contamos com sua presença.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 23/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nei Euirson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado **DANIELE GAWLIK** com residência em Quedas do Iguazu, - Estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 098.241.559-10, CRF Nº 31721-PR, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 23/2018**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir de 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, fica acordado que não resta ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicadas quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 27 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04

DANIELE GAWLIK
CPF: 098.241.559-10
CRF – 31721-PR